PROJETO DE LEI Nº 134/2022

DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE TELÕES DIGITAIS COMO ALTERNATIVA À AFIXAÇÃO DE CARTAZES FÍSICOS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMES EDUCATIVOS E PUBLICIDADE COMERCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica facultado o uso de telões digitais como alternativa à afixação de cartazes físicos para divulgação de informes educativos e publicidade comercial no âmbito do município de Parauapebas.

Art. 2º O equipamento de que trata o art. 1º deverá estar em local visível ao público, no sentido de cumprir seu objetivo de comunicação, mas não deverá atrapalhar, por qualquer modo, a circulação de veículos e pessoas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 8 de agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

A máxima “Quem não é visto não é lembrado” é uma premissa antiga da comunicação publicitária que diariamente revisita pessoas, negócios, serviços e produtos em todo o mundo, mas em Parauapebas chega a ser apelação, tamanha a quantidade de *outdoors* espalhados pela cidade — e muitas vezes aglomerados em apenas um espaço — para apresentar enfaticamente pessoas, negócios, serviços e produtos.

A quantidade de cartazes, seja de cunho informativo (como de campanhas institucionais), seja de cunho comercial (como venda ou apresentação de produtos e serviços),

gera proporcionalmente a sua existência uma enxurrada de reclamações, uma vez que muitos desses anúncios encontram-se dispostos em lugar qualquer, causando impacto visual que enfeia a cidade. Ressalte-se que alguns ambientes não estão preparados, do ponto de vista estético, para receber as mensagens que seus autores pretendem passar, por melhores que sejam as intenções.

Algumas semanas atrás, havia nada menos que dez cartazes amontoados e disputando centímetros de espaço às margens da Estrada de Acesso à Ferrovia, no lado oposto ao da Delegacia do Bairro Jardim Canadá. A impressão que se tem é a de não haver padrão espacial para dispor os anúncios. Por outro lado, se houver rigorosa medida do Setor de Posturas, comerciantes e demais colocadores de cartazes podem acabar sofrendo penalidades.

Diante disso, **este Projeto de Lei propõe a colocação de telões digitais para divulgação publicitária, não obrigando a substituição compulsória dos cartazes impressos em *outdoors,* mas deixando a lei como medida alternativa**, razão pela qual peço aos nobres colegas que me deem apoio para aprovação deste Projeto de Lei a fim de que, juntos, possamos colaborar com a modernização da comunicação de marcas no município sem que isso afete o cidadão.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)